

# SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR ATENS SINDICATO NACIONAL www.atens-sn.org.br



### REGIMENTO INTERNO DA CONSULTA ELETRÔNICA DO SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR – ATENS SINDICATO NACIONAL

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Este Regimento regula a competência, o funcionamento da Consulta Eletrônica do ATENS Sindicato Nacional e dispõe sobre os procedimentos afetos as suas atribuições.

  Parágrafo único Este Regimento será aplicado supletivamente às regras do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional.
- Art. 2º A Consulta Eletrônica faz parte da estrutura organizativa do ATENS Sindicato Nacional, de acordo com os Artigos 22, III, 34 e 35 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional.
- Art. 3º O ATENS Sindicato Nacional poderá utilizar software próprio de consulta eletrônica ou software de terceiros, disponível no mercado com esta finalidade, sendo passível de auditoria.

### CAPÍTULO II DA COMISSÃO

**Art. 4º** - A Diretoria do ATENS Sindicato Nacional instituirá a Comissão Eleitoral, conforme definido nos Arts. 54, § 1º e 55, I e II, de seu Estatuto, quando o sistema for usado para eleição de Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Ética.

**Parágrafo único:** Para consultas eletrônicas que não se refiram à eleição de Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Ética caberá à Diretoria de Tecnologia de Informação do ATENS Sindicato Nacional conduzir o processo de consulta eletrônica.

#### Art. 5º - À Comissão Eleitoral compete:

- I Dirigir o processo de eleição, estabelecendo horário, endereço e forma de apuração a ser publicado no endereço eletrônico do ATENS Sindicato Nacional;
- II Manter informado os membros da Diretoria do ATENS Sindicato Nacional para validar e garantir a segurança, privacidade e confiabilidade do processo de votação;
- III Realizar a apuração eletrônica;
- IV Elaborar a ata do processo de consulta, que deverá conter informações acerca do pleito;

### CAPÍTULO III DOS VOTANTES

Art. 6º - São considerados votantes todos os sindicalizados diretos e indiretos do ATENS Sindicato Nacional, de acordo com o Art. 9º, I do Estatuto do Sindicato.





# SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR ATENS SINDICATO NACIONAL www.atens-sn.org.br



### CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

- Art. 7º A eleição ou votação ocorrerá, via internet, no endereço www.atens-sn.org.br ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado.
- Art. 8º Cada filiado apto a votar terá como usuário de acesso para a votação, sua matrícula do Siape e/ou CPF, e/ou e-mail, em critérios que devem ser definidos por razões técnicas e de segurança de acordo com o software a ser utilizado para a eleição.

### CAPÍTULO V DA AUDITORIA DO SISTEMA

- Art. 9º A auditoria do código-fonte e da base de dados do sistema de votação poderá ser feita por técnicos da área de Tecnologia da Informação, indicados pela Comissão Eleitoral e/ou Diretoria de Tecnologia da Informação do ATENS Sindicato Nacional. Caso o requerente da auditoria preferir, poderá contratar empresa de auditoria independente e arcar com os custos do referido serviço.
- **Art. 10** Deve ser criada uma Comissão Técnica, para assessorar a diretoria ou comissão eleitoral, caso exista suspeita de qualquer tipo de fraude ou problemas técnicos.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 11** Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Diretoria do ATENS Sindicato Nacional, após consulta à Comissão.
- Art. 12 Este Regimento entra em vigência a partir da data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2018

Maria do Rosário Alves de Oliveira

Diretora Presidente

**ATENS Sindicato Nacional** 

Andreia Araujo Munemassa

147841 OAB/MG

Tel: (0XX31)3879-3498/99159-0151 - Endereço eletrônico: atens-sn@atens-sn.org.br



#### REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR D AS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ATENS SINDICATO AVERBADO(A) sob o nº 24, no registro 139702, no Livro A,

em 07/03/2019 Belo Horizonte, 07/03/2019

Emol:(6101-0) R\$ 100.42 TFJ: R\$ 36.19 Rec: R\$ 6.03 - Total: R\$ 142.64 (8101-8) R\$ 11.96 TFJ: R\$ 3.98 Rec: R\$ 0.72 - Total: R\$ 16.66

Regis

Regis

PODER JUDICIARIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA gistro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº CQS05519 Cod. Seg.: 6813.6310.1936.5116

Quantidade de Atos Praticados: 00003 Emol:R\$ 119 13 TFJ: R\$ 40.17 Total: R\$ 159.30

Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br





### **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR D AS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ATENS SINDICATO AVERBAÇÃO nº 24, no registro 139702, no Livro A, Examinada.

Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 07/03/2019

Emol:(6601-9) R\$ 16.47 TFJ: R\$ 5.05 Rec: R\$ 0.99 - Total: R\$ 22.51

( ) Jose Nadí Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escreventy Substituta

Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvaino

PODER JUDICIARIO - TJMG ORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA istro Civil das Pessoas Juridicas de Belo Horizonte -

Selo Eletronico Nº CQS05522 Cod. Seg.: 6216.2568.2584.8955

Quantidade de Atos Praticados: 00001 Emol:RS 17.46 TFJ: R\$ 5.05 Total: R\$ 22.51

Consulta a validade deste Sclo no site https://selos.tjmg.jus.br

